

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

**E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaaurea@hotmail.com**

12

**DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34º** – A Diretoria da **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA** será composta dos seguintes cargos:

**I** - Presidente;

**II** - 1º Vice-Presidente;

**III** - 2º Vice-Presidente;

**IV** - 1º Secretário;

**V** - 2º Secretário;

**VI** - 1º Diretor Financeiro;

**VII** - 2º Diretor Financeiro;

**VIII** - 1º Diretor de Patrimônio;

**IX** - 2º Diretor de Patrimônio;

**X** - 1º Diretor de Bem-Estar;

**XI** - 2º Diretor de Bem-Estar;

**Artigo 35º** – O Conselho fiscal será composto de 06 (seis) membros sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

**Artigo 36º** – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, em dia a ser escolhido pela mesma e extraordinariamente, sempre que necessário.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ, 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

**E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaurea@hotmail.com**

13

**Parágrafo Único** – As reuniões extraordinárias serão convocadas:

**I** - Pelo Presidente;

**II** - Pelo Presidente a pedido do Conselho Fiscal;

**III** - Pelo Presidente por solicitação escrita de 3 (três) Diretores.

**Artigo 37º** – De cada reunião da Diretoria deverá ser lavrada Ata detalhada, em livro próprio.

**Artigo 38º** – Compete à Diretoria, como órgão executivo:

**I** - Administrar as receitas;

**II** - Realizar as despesas necessárias à manutenção;

**III** - Fixar o valor das contribuições dos Associados, no último trimestre de cada ano para a vigência no ano seguinte, para apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

**IV** - Admitir e demitir servidores, delegar poderes, elaborar e baixar o Regimento Interno;

**V** - Prestar contas à Assembléia Geral;

**VI** - Elaborar chapa oficial de candidatos, de que trata o artigo 17, inciso II;

**VII** - Organizar campanhas, visando à obtenção de recursos destinados à execução de obras e manutenção dos serviços de internação de idosos e de assistência social;

**VIII** - Organizar a contabilidade e zelar pela guarda de valores e documentos;

**IX** - Firmar convênios com órgãos governamentais, empresas ou pessoas físicas, visando à prestação de serviços;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
RUBRÍCULO Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ, 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CLP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

E-mail: [casaadosvelhinhos@ig.com.br](mailto:casaadosvelhinhos@ig.com.br) / [casaaurea@hotmail.com](mailto:casaaurea@hotmail.com)

14

X - Aceitar e excluir Associados Contribuintes;

XI - Resolver problemas técnicos e administrativos, inclusive os não previstos no Estatuto, mas de interesse social;

XII - Fixar as diretrizes econômicas e administrativas da instituição;

XIII - Executar serviços e decidir sobre assuntos não privativos de Assembléias Gerais;

XIV - Convocar Assembléias Gerais;

XV - Julgar as reclamações de interessados a respeito de internações e encaminhamentos de idosos;

XVI - Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e de Regimento Interno, suas próprias Resoluções e das Assembléias Gerais.

XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto do Idoso.

**Artigo 39º – Compete ao Presidente:**

I - Presidir as reuniões da Diretoria, convocando-as extraordinariamente, quando necessário, de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 35;

II - Convocar Assembléias Gerais ou Extraordinárias;

III - Administrar, servir e manter, sob sua guarda, os bens e valores da instituição, assim como locá-los ou arrendá-los, após a aprovação da Diretoria;

IV - Representar a **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**, nas suas relações externas, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo outorgar procurações para todo e qualquer fim legal, após aprovação da Diretoria;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

**E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaurca@hotmail.com**

15

- V - Admitir e demitir administrador e pessoal técnico, após aprovação da Diretoria;
- VI - Admitir e demitir empregados, dando ciência à Diretoria;
- VII - Fixar salário de empregados, após aprovação da Diretoria;
- VIII - Contratar e autorizar contratos para fornecimento de víveres, roupas e alojamentos aos residentes, dando ciência à Diretoria;
- IX - Autorizar, com o seu "VISTO", os pagamentos das contas da instituição;
- X - Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o Balanço Geral e o Relatório circunstanciado de sua gestão;
- XI - Comprar ou vender imóveis, com a prévia autorização da Diretoria e da Assembléia Geral;
- XII - Nomear pessoas e constituir comissões que representem a instituição externamente;
- XIII - Solicitar auxílio, subvenções e verbas dos poderes públicos, podendo para tais fins autorizar por procuração;
- XIV - Despachar o expediente, rubricar os livros da entidade, e assinar as Atas das reuniões;
- XV - Endossar, receber e emitir cheques e ordens bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- XVI - Receber as rendas, mensalidades, produto das vendas de bens, contribuições, auxílios e donativos;
- XVII - Determinar o recolhimento de idosos, ordenando o necessário exame médico, bem como autorizar a exclusão ou encaminhamento dos mesmos, segundo as disposições estatutárias;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaaurea@hotmail.com

16

**XVIII** - Assinar, denunciar e renunciar convênios com órgãos Governamentais, empresas e pessoas físicas “*ad referendum*” da Diretoria;

**XIX** - Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, resolvendo os casos omissos, não previstos no Estatuto ou no Regimento Interno, “*ad referendum*” da Diretoria.

**Artigo 40º** – Compete ao 1º e 2º Vice-Presidente auxiliar a Diretoria em seus trabalhos, bem como substituir ao Presidente nos seus impedimentos.

**Artigo 41º** – Compete ao 1º Secretário:

**I** - Redigir, assinar e encaminhar a correspondência da instituição;

**II** - Ter sob sua guarda todos os livros sociais, exceto os da Diretoria Financeira;

**III** - Fazer as publicações na Imprensa;

**IV** - Secretariar as reuniões da Diretoria, quando solicitado, das Assembléias Gerais;

**V** - Redigir e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e, se for o caso, das Assembléias Gerais;

**VI** - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;

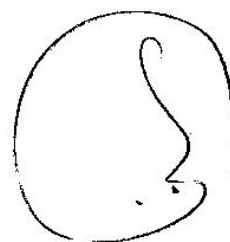
**VII** - Lavrar os termos de presença das Assembléias Gerais;

**VIII** - Assinar com o Presidente o Relatório Anual das atividades da Diretoria;

**VIII** - Visar os cheques emitidos pelo Diretor Financeiro, nos impedimentos eventuais do Presidente e do 1º e 2º Vice-Presidente;

**IX** - Cuidar de todo o expediente da Diretoria e das funções habituais do cargo.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial



**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

E-mail: [casaaadosvelhinhos@ig.com.br](mailto:casaaadosvelhinhos@ig.com.br) / [casaaurea@hotmail.com](mailto:casaaurea@hotmail.com)

17

**Artigo 42º** – Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

**Artigo 43º** – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

**I** - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os haveres pecuniários e documentos de Diretoria Financeira;

**II** - Escriturar ou fiscalizar a escrituração contábil e fiscal da instituição, mantendo em dia, o controle dos pagamentos e recebimentos realizados;

**III** - Apresentar à Diretoria, mensalmente, um Balancete relativo ao mês anterior, assim como um Balanço Geral a cada Semestre;

**IV** - Pagar sob recibo, as contas autorizadas pelo Presidente bem como receber independente ou conjuntamente com o Presidente, toda e qualquer importância pertencente ou destinada à entidade;

**IV** - Depositar em nome da **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA** em estabelecimentos bancários localizados em Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, aprovado pela Diretoria, as importâncias recebidas e fazer as necessárias retiradas, movimentando a conta bancária corrente aberta, juntamente com o Presidente ou seu substituto legal;

**V** - Nomear, “*ad referendum*” da Diretoria, os cobradores que forem necessários, exigindo as garantias necessárias para a salvaguarda dos interesses da instituição;

**VI** - Ter em seu poder, para pequenas despesas urgentes, importância nunca superior a 1 (Um) salário mínimo vigente.

**Artigo 44º** – Compete ao 2º Diretor Financeiro auxiliar o 1º Diretor Financeiro e substituí-lo em seu impedimento.

**Artigo 45º** – Compete ao 1º Diretor de Patrimônio:

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
**José Eduardo Coutinho**  
Substituto Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

**E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaaurea@hotmail.com**

18

I - Ter a seu cargo um Livro de Inventário no qual serão relacionados todos os bens que constituem o Patrimônio da **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**, com suas descrições e designações detalhadas dos respectivos títulos aquisitivos;

II – Fichar, procedendo ao tombamento todos os bens existentes;

III – Fazer o controle de entrada e baixa de bens patrimoniais;

IV – Zelar da conservação dos bens móveis e imóveis;

V – Indicar a Diretoria sempre que necessário as despesas indispensáveis para a conservação procedendo às estimativas de custo promovendo as necessárias tomadas de preços;

**Artigo 46º** – Compete ao 2º Diretor de Patrimônio auxiliar o 1º Diretor de Patrimônio e substituí-lo em seu impedimento.

**Artigo 47º** – Compete ao 1º Diretor de Bem-Estar:

I – Ter a seu cargo o zelo pela saúde médica e odontológica dos residentes;

II – Fiscalizar e acompanhar o trabalho dos profissionais envolvidos nas atividades médicas, odontológicas, fisioterápicas, terapêuticas ocupacionais, recreacionais, culturais e todas outras desenvolvidas na entidade que visem o Bem-Estar dos residentes.

**Artigo 48º** – Compete ao 2º Diretor de Bem-Estar auxiliar o 1º Diretor de Bem-Estar e substituí-lo em seu impedimento.

**Artigo 49º** – O Conselho Fiscal da **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA** será composto de 06 (seis) Associados contribuintes, sendo 03 (três) membros efetivos e três suplentes.

**Artigo 50º** – Compete ao Conselho Fiscal, como órgão consultivo e fiscalizador:

I - Examinar e emitir parecer, anualmente, sobre as condições financeiras e as contas apresentadas pela Diretoria;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

**E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaaurea@hotmail.com**

19  


**II** - Examinar a qualquer tempo o Balanço Geral, os Livros Contábeis e Fiscais, os documentos de Bancos e outros, que deverão ser sempre colocados à sua disposição pela Diretoria;

§1º – A Presidência do Conselho Fiscal cabe ao membro escolhido pelos seus integrantes, de preferência com conhecimentos específicos da área contábil.

§2º – O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

§3º – Se houver divergência entre os membros do Conselho Fiscal, o Conselheiro divergente emitirá a sua opinião, por escrito e em separado, para conhecimento da Diretoria e Assembléia Geral;

§4º – Através do Presidente, emitir parecer em matéria econômica e financeira, sempre que solicitado pela Diretoria.

**Artigo 51º** – Dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá haver recursos para a Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII**

**DA INTERNAÇÃO E DESINTERNAÇÃO DOS RESIDENTES**

**Artigo 52º** – As normas referentes à internação e à desinternação de residentes deverão ser baixadas pela Diretoria em Regimento Interno, de conformidade com o Estatuto.

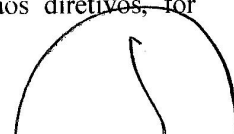
**Parágrafo Único** – A entidade abrigará em suas dependências somente pessoas idosas, que residam no município e sem amparo familiar.

**CAPÍTULO VIII**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 53º** – A dissolução, liquidação ou extinção da **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**, somente se dará quando, por seus órgãos diretivos, for

  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA





## CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CLP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaaurea@hotmail.com

20

verificada a impossibilidade de sua manutenção ou existência, ou ainda quando se constatar a total impossibilidade para a prática e consecução de seu programa social, filantrópico, deliberada previamente, pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 54º** – Aprovada a dissolução da entidade pela Assembléia Geral e Extraordinária, será nomeada, por esta, uma comissão que apurará o ativo social e o passivo social existentes.

**Artigo 55º** – Em caso da dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidades congêneres de fins não econômicos, com responsabilidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou à instituição pública de fins idênticos e semelhantes.

**Parágrafo Único** – Ainda por ocasião da extinção da Entidade, os internos que ainda estiverem sob seu abrigo, deverão ser encaminhados a Instituições Congêneres, que possam oferecer, aos transferidos, boas condições de abrigo.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 56º** – É vedado aos Diretores, Conselheiros, Associados, Benfeitores, ou equivalentes, perceber remuneração pelos seus cargos ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam regularmente atribuídas.

**Artigo 57º** – É vedada a distribuição sob qualquer forma ou pretexto de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA, que é uma Entidade sem fins lucrativos e aplica suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

## CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP

E-mail: casaadosvelhinhos@ig.com.br / casaaurea@hotmail.com

21

**Artigo 58º** – Pela demissão ou abandono do quadro social, a nenhum Associado, será lícito pleitear direitos ou indenizações, sob qualquer forma ou pretexto.

**Artigo 59º** – Aos Associados Diretores e aos Associados em geral, não caberá a responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações contraídas regularmente em nome da CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA.

**Artigo 60º** – Até 15 (quinze) dias antes da realização das eleições, deverão ser registradas na Secretaria da Instituição as chapas concorrentes.

**Parágrafo Único** – No ato do registro as chapas concorrentes deverão estar rigorosamente compostas conforme o artigo 34 e 35.

**Artigo 61º** – As normas contidas neste Estatuto, relativas a Deveres e Responsabilidades, Requisitos e Impedimentos, aplicam-se aos membros de quaisquer órgãos existentes regimentalmente, ou que venham a ser criados, com funções técnicas ou destinados a assessorar a Diretoria.

**Artigo 62º** – Não podem pertencer ao mesmo corpo diretor, ou Conselho Fiscal, o cônjuge ou parente até o primeiro grau, sendo inelegíveis para qualquer órgão diretivo ou para o quadro de Associados às pessoas impedidas por Lei, ou condenadas por crime patrimonial falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

**Artigo 63º** – Perderá o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devendo ser substituído por outro a critério da Diretoria e Conselho em conjunto, o membro que pertencendo ao Conselho Fiscal ou a Diretoria, sem motivo justificado faltar a três (3) reuniões ordinárias, verificadas em Ata.

**Artigo 64º** – É de 02 (dois) anos o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 65º** – As possíveis dúvidas quanto à aplicação deste Estatuto ou suas omissões do mesmo serão resolvidas pela Diretoria, sendo a decisão apreciada, ratificada ou alterada em Assembléia Geral.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA  
*José Eduardo Coutinho*  
Substituto Oficial

**CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**

CNPJ. 47.824.487/0001-90

Rua: Vicente Ferreira dos Santos, 384-Centro-Fone (15) 3292-1418-CEP 18160-000-Salto de Pirapora/ SP  
E-mail: [casaaadosvelhinhos@ig.com.br](mailto:casaaadosvelhinhos@ig.com.br) / [casaaurea@hotmail.com](mailto:casaaurea@hotmail.com)


22

**Artigo 66º** – Até 180 (cento e oitenta) dias do registro deste Estatuto, a Assembléia Geral discutirá e votará um Regimento Interno, que detalhará o disposto Capítulo 7º, assim como disporá da administração em geral.


**Artigo 67º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário e constante dos antigos Estatutos da **CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA**.

**Artigo 68º** – Aprovado este Estatuto, devidamente registrado e arquivado no Cartório competente da Comarca de Sorocaba, a Diretoria determinará a sua impressão e distribuição gratuita a todos os Associados.

Salto de Pirapora 22 de Novembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



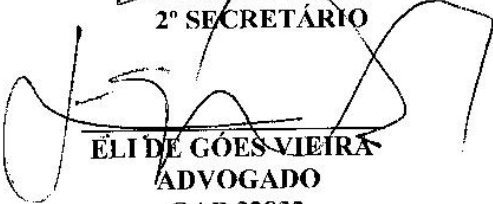
  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDA ALEXANDRE BARBOSA**  
1º SECRETARIO

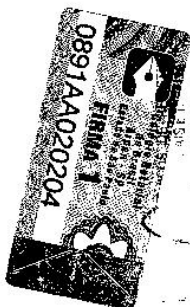
  
\_\_\_\_\_  
**IZABEL DOS SANTOS ORTIZ**  
1º DIRETOR FINANCEIRO

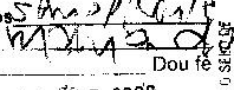
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS NUNES**  
VICE-PRESIDENTE


  
\_\_\_\_\_  
**MUSSIAS PINTO**  
2º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FABIANO DE ALMEIDA**  
2º DIRETOR FINANCEIRO

  
\_\_\_\_\_  
**ELI DE GÓES VIEIRA**  
ADVOGADO  
OAB 32832



Reconhecimento das Firmas   
\_\_\_\_\_  
Salto de Pirapora, SP  
02 DEZ 2008  
\_\_\_\_\_  
Luiz Fabiano de Almeida Esboço  
Rua João Teixeira dos Santos, 384 - (15) 3292-2046  
Valor pago por Firma R\$ \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SOROCABA**  
**José Eduardo Coutinho**  
Substituto Oficial